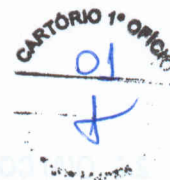


CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS



Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **COMODANTE**, conforme identificada a seguir:

DADOS DO COMODANTE

Nome Empresarial:

ELONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA

CNPJ:

08.030.429/0001-33

Inscrição Estadual:

083219188

Ato de Autorização – Anatel

Nº 4334 DE 13/08/2020

Endereço:

Avenida Koehler, 238, Térreo, Mezanino - Área 2 EL

Bairro:

Centro

Cidade:

Domingos Martins

Estado:

ES

CEP:

29260-000

Telefone:

27 3268-3117

S.A.C:

0800 725 0171

Site:

www.elonline.com.br

E-mail:

elonline@elonline.com.br

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **COMODATÁRIO** conforme identificado(a) no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da Lei n.º 10.406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual tem como objeto o provimento de acesso à internet banda larga.

O **COMODATÁRIO** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **COMODANTE**, nos termos da Lei n.º 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO COMODATO

1.1 O presente contrato trata da cessão do equipamento, pela **COMODANTE** ao(à) **COMODATÁRIO(A)**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos, descritos no **TERMO DE ADESÃO**, por meio do comodato.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO** cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços contratados por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, e serão instalados no endereço informado no referido **TERMO DE ADESÃO**, conforme indicado pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO(A)

2.1 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO**, incluindo conduítes e canaletas, para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **COMODANTE**, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(à) **COMODATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

2.2 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** utilizar e administrar os equipamentos cedidos em comodato como se próprios fossem, de acordo com a finalidade estipulada em contrato, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **COMODANTE**, tendo em vista que tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **COMODATÁRIO(A)** sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela **COMODANTE**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

2.4 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, observando das normas de utilização.

2.5 O(A) **COMODATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **COMODANTE**.

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

2.6 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) **IMEDIATAMENTE** todos os bens à **COMODANTE** caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços, estando autorizado à **COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do(a) **COMODATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **COMODATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim, as despesas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único O **COMODATÁRIO(A)** fica ciente que a não restituição do equipamento cedido em comodato configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível as medidas legais cabíveis por parte do **COMODANTE**.

2.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos em comodato, o(a) **COMODATÁRIO(A)** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

3.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações que tem como objeto o provimento de acesso à internet banda larga, o qual este está vinculado, devendo o(a) **COMODATÁRIO(A)** observar o **item 2.6** acima mencionado.

3.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Domingos Martins**, estado do **Espírito Santo**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico **www.elonline.com.br**.

4.2 A **COMODANTE** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual o qual será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico **www.elonline.com.br**, juntamente com os demais contratos.

4.3 Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (*e-mail*), telefone celular ou correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de **12 (doze) meses**, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência (12 meses), por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

6.2 O(A) **COMODATÁRIO(A)** declara, com assinatura do **TERMO DE ADESÃO** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados e que autorizou aos funcionários da **COMODANTE** a adentrarem sua residência para instalação.

6.3 Constatando a ausência do **COMODATÁRIO**, este, desde já, autoriza os funcionários da **COMODANTE** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato, independentemente da motivação, na presença de outra pessoa, maior de 18 (dezoito) anos.

6.4 Caso o(a) **COMODATÁRIO(A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **COMODANTE**.

6.5 O **COMODANTE** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

6.5.1 A **COMODANTE** se compromete a não:

A) alterar os dados do **COMODATÁRIO** sem a sua prévia solicitação e/ou autorização;

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
02
4

B) divulgar os dados do **COMODATÁRIO**, exceto se exigido pela lei ou autoridade com tais poderes, ou se o **COMODATÁRIO** permitir expressamente por escrito;

C) acessar os dados do **COMODATÁRIO**, exceto para prestar o serviço de suporte ou resolver problemas, ou a pedido do **COMODATÁRIO**.

6.5.2 Não obstante o disposto neste contrato, as informações confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses:

A) exigência legal aplicável;

B) Ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral;

C) Solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a **COMODANTE** divulgará as informações confidenciais somente até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das informações confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às informações confidenciais.

6.5.3 A **COMODANTE** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pelo **COMODATÁRIO** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

6.6 De acordo com o Regulamento dos Serviços de Comunicação Multimídia, aprovada pela ANATEL 614/2013, bem como pela Lei nº. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a **COMODANTE** deverá manter os dados cadastrais e os registros de conexão dos **COMODATÁRIOS** pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1 O que é a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)?

7.1.1 É como é chamada a Lei 13.709/2018, que foi elaborada para garantir um conjunto de direitos básicos relacionados aos dados pessoais, diante da crescente digitalização das mais diversas relações de consumo. Ela determina como, quando e por que empresas, organizações da sociedade civil e poder público podem tratar, armazenar e compartilhar dados das pessoas, desde informações pessoais até reações que podem ser monitoradas em ambiente digital. A LGPD entrou em vigor em 18 de setembro de 2020.

7.1.2 Conceitos básicos da LGPD:

- a) Titular dos Dados: É o proprietário dos dados, a pessoa física dona das informações coletadas e o principal interessado na forma de utilização e na destinação de suas informações pessoais. O **COMODATÁRIO** é o titular de seus dados pessoais!
- b) Agentes de Tratamento: São os Controlador e Operador.
- c) Controlador: É quem toma as decisões relacionadas ao tratamento dos dados pessoais. Pode ser uma entidade; empresa privada ou pública, órgão público ou uma pessoa física. No âmbito do respectivo contrato a **COMODANTE** é o CONTROLADOR.
- d) Controlador Conjunto: São as empresas que, conjuntamente, tomam as decisões relacionadas ao tratamento dos dados pessoais e entre elas ocorrerá o compartilhamento dos dados pessoais do titular.
- e) Operador: É a empresa, entidade ou pessoa física que faz efetivamente o tratamento dos dados pessoais, seguindo as determinações do Controlador.
- f) Encarregado de Dados: É o responsável pelo atendimento ao titular dos dados, em suas dúvidas e reclamações, ele também pode ser chamado de DPO.
- g) Dados Pessoais: São todas as informações que possam identificá-lo ou, de alguma forma, tornar possível sua identificação. Todos os dados produzidos on-line ou fisicamente são considerados dados pessoais, tais como: nome, foto, endereço, localização, documentos, e-mail, características pessoais, renda, entre outros.
- h) Dados Pessoais Sensíveis: São as informações sobre a sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados relacionados à sua saúde ou vida sexual, dados genéticos ou biométricos.

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

- i) Tratamento de Dados: É tudo o que é feito com os seus dados pessoais, desde a coleta, utilização, transmissão, processamento, compartilhamento, arquivamento, até eliminação ou exclusão.
- j) ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, órgão federal, é responsável pela fiscalização e também por editar regulamentos e procedimentos, entre outras atribuições.
- k) Finalidade: propósito legítimo, baseado na lei e informado ao/à titular, que assegura a legalidade do tratamento de seus dados.
- l) Incidente de segurança: violação de segurança que provoca, de modo acidental e ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação de dados ou o acesso não autorizado a dados pessoais sujeitos a qualquer tipo de tratamento.

7.2 Qual é a finalidade do tratamento dos seus dados pessoais?

7.2.1 No presente contrato o motivo legal que justifica o COMODANTE a tratar os seus dados pessoais são:

a) **Execução do Contrato:** os dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato, para fins de validação da identidade e análise da sua capacidade jurídica; os dados relacionados ao endereço do **COMODATÁRIO** tendo em vista a necessidade da **COMODANTE** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado.

b) **Cumprimento obrigação legal e regulatória pelo COMODANTE:** Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento com órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal;

c) **Proteção do Crédito do COMODANTE:** Os dados coletados compartilhados com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **COMODATÁRIO** perante esta **COMODANTE**, bem como com outras empresas que façam parte do mesmo grupo econômico que a **COMODANTE**.

d) **Atender os interesses legítimos do COMODANTE:** a coleta de dados para finalidade de realização de campanhas publicitárias e de marketing.

7.2.2. Os dados pessoais do Titular podem ser compartilhados e transferidos a terceiros visando o melhor desempenho das atividades vinculadas ao serviço contratado, assim como para gestão, segurança, armazenamento e backup em nuvem.

7.2.3. A **COMODANTE** poderá, quando solicitada, compartilhar os dados pessoais do Titular com autoridades e entidades governamentais em função de exigências legais ou na defesa dos seus interesses no caso de conflitos, judiciais ou administrativos.

7.2.4. A **COMODANTE** poderá compartilhar os dados pessoais coletados com as empresas (operadores) que compõem o mesmo grupo econômico da mesma.

7.3. Quais são os direitos dos titulares dos dados?

7.3.1. O Titular tem os seguintes direitos (artigo 18, LGPD):

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;
- g) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei;
- j) informação sobre eventual incidente de segurança de seus dados pessoais;

7.4. Como o Titular pode exercer os seus direitos perante o COMODANTE?

7.4.1 O Titular poderá encaminhar sua solicitação pelo endereço eletrônico: privacidade@el.com.br.

7.4.2. O Titular tem duas opções ao solicitar a confirmação da existência do tratamento ou o acesso aos dados:

- a) Poderá pedir em **formato simplificado** e, nesse caso, o controlador deve **fornecer as informações imediatamente**, ou;

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
03
1/

- b) Poderá pedir uma **declaração clara e completa** que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento. Nesse caso, o **COMODANTE tem um prazo de até 15 dias**, contado da data do seu requerimento, para lhe **enviar as informações**, que poderão ser **fornecidas, a seu critério, por meio eletrônico ou de forma impressa**.

7.5. Qual é o tempo de duração do tratamento dos dados pelo COMODANTE?

7.5.1. A duração do tratamento dos dados pessoais do Titular, pelo **COMODANTE**, observará o prazo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, nas legislações civis e tributárias e o previsto no item 6.6.

7.5.2. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento.

7.5.3. O artigo 16 da LGPD prevê as hipóteses que autorizam a conservação dos dados pessoais pelo **COMODANTE**:

- a) cumprimento de obrigação legal pelo **COMODANTE**;
- b) transferência a terceiros, desde que respeitados à LGPD;
- c) uso exclusivo do **COMODANTE** desde que anonimizado, vedado seu cesso por terceiros.

7.6 De que forma é feito o tratamento de dados pelo COMODANTE?

7.6.1 A **COMODANTE** institui as seguintes medidas de segurança para proteção de dados pessoais: Política de Privacidade, Política de Descarte, Canal de Comunicação entre o Titular e o Controlador; Política de Segurança da Informação, softwares de proteção do banco de dados, antivírus, treinamento da equipe, constante atualização de senhas, entre outras.

7.6.2 Se, apesar das medidas de segurança implementadas, houver incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a **COMODANTE** irá comunicar ao Titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.709/2018, e tomará as medidas necessárias para reduzir os danos e o risco de recorrência.

7.7 O Controlador e o Operador têm **responsabilidades** sobre o tratamento dos dados pessoais do Titular?

7.7.1 Os Agentes de Tratamento que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados, causarem ao Titular dano patrimonial, moral, individual ou coletivo são obrigados a repará-lo, conforme estabelece o artigo 42 da LGPD.

7.7.2 Mas, atenção, os Agentes de Tratamento **não serão responsabilizados** quando:

- a) Não realizarem o tratamento de dados pessoais;
- b) Não violarem a LGPD, embora tenha realizado o tratamento de dados pessoais;
- c) O dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

7.7.3 A **COMODANTE** garante, desde já, que os terceiros contratados/subcontratados adotam medidas de segurança adequadas aos princípios e diretrizes previstos na LGPD e em conformidade com as boas práticas de privacidade e segurança da informação.

7.8 Os dados coletados são de acesso exclusivo da **COMODANTE**, e não serão vendidos ou cedidos a terceiros sem expresso consentimento do Titular.

7.8.1 A **COMODANTE**, ao prezar pela privacidade do Titular, garante que os funcionários e terceiros envolvidos direta ou indiretamente nas operações de tratamento de dados pessoais estão cobertos por um dever de confidencialidade.

7.8.2 A **COMODANTE** informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema (software) que colherá e tratará os dados na forma da lei;

7.8.3 A **COMODANTE** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

7.9. O Titular dos Dados Pessoais poderá denunciar ou fazer reclamações contra a **COMODANTE** no PROCON ou na ANPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

8.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da cidade de **Domingos Martins**, estado do **Espírito Santo**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O **COMODATÁRIO** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESAO** disponível na sede da **COMODANTE**.

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Domingos Martins/ES, 05 de novembro de 2021.

ANA CECILIA DE PAIVA

HOLZ:17205669766

Assinado de forma digital por ANA
CECILIA DE PAIVA HOLZ:17205669766
Dados: 2021.11.05 11:49:36 -03'00'

ELONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA

CNPJ nº.: 08.030.429/0001-33

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
cartorioprimeirooficiodm@gmail.com | 27 3268-3089 27 98868-0126

Poder Judiciário - Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização



21659.WHJ2001.02527

Protocolo **6619** Registrado em: 13/12/2021
e do Registro: 6272

Vol.: 214,65 FUNEPJ: 21,50 FARPEN: 0,00 FADESPES: 10,75

JNEMP: 10,75 FUNCAD: 10,75 ISS: 4,29 TOTAL: 272,69
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Av. Presidente Vargas, 590 - SL 201 - Dom. Martins - CEP 29.260-000

Cartório 1º Ofício Domingos Martins
Mauro Cesar Hoffman
Escritor Auxiliar